



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica no veículo placa: EBV-7C42-Car/Caminhonete/Car Aberta VW Saveiro 1.6 Plus – Álcool - 2001/2002 – BRANCO

1.1. Especificação

BUCHA FEIXE MOLA
AMORTECEDOR DIANTEIRO
KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO
KIT BATENTE AMORTECEDOR COMPLETO AXIOS
KIT BATENTE AMORTECEDOR COMPLETO ADVANCE
COXIM CAMBIO TIPO BIELA

1.2. Quantidade

| SEQ. | PRODUTO | UNIDADE | VR. REF. | QUANT | TOTAL |
|------|--|---------|----------|-------|--------|
| 1 | BUCHA FEIXE MOLA | UN | 48,00 | 2 | 96,00 |
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | PEÇA | 390,00 | 2 | 780,00 |
| 3 | KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO | UN | 45,00 | 2 | 90,00 |
| 4 | KIT BATENTE AMORTECEDOR COMPLETO AXIOS | PEÇA | 390,00 | 2 | 780,00 |
| 5 | KIT BATENTE AMORTECEDOR COMPLETO ADVANCE | UN | 90,00 | 2 | 180,00 |
| 6 | COXIM CAMBIO TIPO BIELA | UN | 230,00 | 1 | 230,00 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica do veículo. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos municípios relacionados a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE MONTE ALTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.


7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Monte Alto, 10 de abril de 2024


José Henry Bianchi
Diretor De Transporte


Juliano Francisco Martinho
Secretário de Infraestrutura
e Serviços Públicos